PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA INTELLIBR SISTEMAS LTDA, FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 30/2025, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE AGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Pedro Francisco Garcia, brasileiro, inscrito no CPF ***.982.539-** residente e domiciliado na Rua Prefeito Germano José Steinbach, 1191, Vargem Grande, Município de Águas Mornas/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.982.125/0001-76, localizada a Avenida Lédio João Martins, nº. 711 – Sala 211 – Edifício Imperador, Kobrasol, São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório 30/2025, inclusive possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema online de Gestão Escolar em decorrência da necessidade de agilizar os processos de matrícula, enturmação dos estudantes, controle de frequência, criação e emissão de boletins escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Águas Mornas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27º41'59"S

Longitude: 48º49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3ºC

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA
Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no Processo Licitatório 30/2025, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As prestações de serviços que apresentarem defeitos ou incorreções deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁSULA QUARTA

DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato tem a validade até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, com as devidas justificativas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da norma anteriormente citada.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é estimado em R$ 9.081,50 (nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), com pagamento em 10 (dez) parcelas de R$ 908,15 (novecentos e oito reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA(o).

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:
0401.12.361.0002.2010/3.3.90.000000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3ºC

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato;
II – executar/ entregar os serviços/produtos nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VI – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
VII – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – manter, durante toda a execução do contrato, suporte técnico do objeto, considerado como suporte técnico o atendimento via telefone, e-mail ou internet, no horário comercial, em até 24h (vinte e quatro) horas, em dias úteis;
XI – todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de responsabilidade dessa;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
III- promover a fiscalização dos materiais objetos do presente contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, quando do fornecimento e entrega pela CONTRATADA;
IV – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
V – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;
VI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no diário oficial respectivo;
VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27º41'59"S

Longitude: 48º49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3ºC

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO

A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Águas Mornas e declaração de inidoneidade para

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRANTANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 17 de março de 2025.

_____	_____
MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS CONTRATANTE	INTELLIBR SISTEMAS LTDA CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**